

AO JUÍZO

ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação dos bens imóveis penhorados e avaliados de **matrículas 25.144 e 10.669**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias.
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial. (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP).

Processo n. 0003345-51.2016.401.3814

Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação.
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4

Inscrições Seleccionadas: 4

Parâmetro de Localização: 00033455120164013814

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 65.242.026/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 112236/2011-98
Nº Inscrição: 60 7 16 003724-23
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 28/04/2016
Data Primeira Cobrança: 020160507
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00033455120164013814
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 8.350,60 (UFIR 7.847,51)
Valor Consolidado: R\$ 27.270,84

GRANDE DEVEDOR

2º Devedor: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 65.242.026/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 112236/2011-98
Nº Inscrição: 60 2 16 003770-54
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 28/04/2016
Data Primeira Cobrança: 020160507
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00033455120164013814
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 373.988,35 (UFIR 351.459,70)

Valor Consolidado: R\$ 1.137.371,97

GRANDE DEVEDOR

3º Devedor: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 65.242.026/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 112236/2011-98
Nº Inscrição: 60 6 16 008554-00
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 28/04/2016
Data Primeira Cobrança: 020160507
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00033455120164013814
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 146.745,39 (UFIR 137.905,56)
Valor Consolidado: R\$ 451.319,60

GRANDE DEVEDOR

4º Devedor: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 65.242.026/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 112236/2011-98
Nº Inscrição: 60 6 16 008555-91
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 28/04/2016
Data Primeira Cobrança: 020160507
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00033455120164013814
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 123.232,74 (UFIR 115.809,28)
Valor Consolidado: R\$ 380.041,18

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 652.317,08 (UFIR 613.022,05)

Valor Consolidado: R\$ 1.996.003,59

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 119

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/02/2025 13:06:24

Usuário:

JFMG1010068 - MONALISA GONCALVES LIMA ALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0003345-51.2016.4.01.3814/MG

Sequência Evento:

119

Evento 120

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

18/02/2025 15:32:33

Usuário:

JU818 - RODRIGO BOAVENTURA MARTINS - MAGISTRADO

Processo:

0003345-51.2016.4.01.3814/MG

Sequência Evento:

120



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ipatinga

Rua Vila Lobos, 311, 3º Andar - Bairro: Cidade Nobre - CEP: 35162-416 - Fone: (31)2109-8126 - <https://portal.trf6.jus.br/> - Email: atendimento.02vara.iig@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003345-51.2016.4.01.3814/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MCS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA

EXECUTADO: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o pedido da Fazenda Nacional de alienação por iniciativa particular dos imóveis penhorados (matrículas 25.144 e 10.669) por intermédio de corretor/leiloeiro credenciado e mediante a utilização da plataforma "Comprei", nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria n. 3050/2022 da PGFN.

O "Comprei" é uma ferramenta destinada à venda de bens penhorados em execuções fiscais que não depende de adesão do devedor, nos termos do art. 879, I c/c art. 880 e art. 881, todos do CPC. Ante o desinteresse do credor na adjudicação do bem, a venda direta é modalidade cabível.

Ademais, verifico que estão atendidas todas as condições para a alienação do bem segundo o art. 880, § 1º do CPC, como prazo, publicidade, preço mínimo, condições de pagamento, procedimento, garantias, comissão de corretagem e intermediário credenciado, as quais deverão ser obedecidas em todo o procedimento.

Suspenda-se o andamento do feito enquanto aguarda a realização da alienação particular pela exequente, a qual fica desde já cientificada de que deverá remeter relatório a este Juízo informando sobre a venda exitosa ou frustrada do imóvel.

Intimem-se.

Ipatinga/MG, data da assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380001459805v2** e do código CRC **3ae2efdd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO BOAVENTURA MARTINS

Data e Hora: 18/2/2025, às 15:32:33

0003345-51.2016.4.01.3814

380001459805 .V2